



NOVO HAMBURGO-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO DO CREAS/SUAS

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Matemática/Raciocínio Lógico
- ▶ Conhecimentos Gerais
- ▶ Legislação
- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direito Civil
- ▶ Direito Processual Civil
- ▶ Direito Penal e Processual Penal
- ▶ Direitos Humanos, Assistência Social E Proteção Social Especial

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS

EDITAL N° 01/2026



41
ANOS
A SOLUÇÃO PARA O SEU CONCURSO

BÔNUS

ÁREA DO
CONCURSEIRO

- **Português:** Ortografia, Fonologia, Acentuação Gráfica, Concordância, Regência, Crase e Pontuação.
- **Informática:** Computação na Nuvem, Armazenamento em Nuvem, Intranet, Internet, Conceitos, Protocolos e Segurança da informação.



AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✕ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✕ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✕ Questões gabaritadas
- ✕ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>



NOVO HAMBURGO - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL - RS

Advogado do CREAS/SUAS

Nº EDITAL: 01/2026

CÓD: SL-015JL-26
7901183001323

Língua Portuguesa

1. Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch	11
2. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas.....	18
3. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi	22
4. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch	26
5. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.....	29
6. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto Federal nº 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete.....	30
7. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra	33
8. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra	36
9. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra	38
10. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos	42
11. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra	47

Matemática/Raciocínio Lógico

1. Teoria dos conjuntos	61
2. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações	64
3. Múltiplos e divisores	76
4. Números primos	78
5. Mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.....	79
6. Matrizes e determinantes.....	81
7. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais	90
8. Divisão em partes direta e inversamente proporcionais	91
9. Regra de três simples e composta	94
10. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades)	95
11. Sistema monetário brasileiro	99
12. Cálculo algébrico: monômios e polinômios	102
13. Funções: ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas.....	107
14. Equações de 1º e 2º graus	120
15. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.....	122

16. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG)	124
17. Análise combinatória	127
18. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, razões e relações trigonométricas no triângulo retângulo. Teorema de Tales. Geometria plana: semelhança de triângulos, cálculo de área e perímetro das figuras geométricas planas	130
19. Noções de geometria espacial: cálculo de áreas e volume de prismas, pirâmides e corpos redondos.....	139
20. Matemática financeira: porcentagem, juro simples e compostos	146
21. Estatística: medidas de tendência central e medidas de dispersão, moda e mediana	149
22. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas	153
23. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Leis de De Morgan. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos	156

Direito Constitucional

1. Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, clima, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região que o cerca	179
2. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como globalização, segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências naturais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, consciência ambiental, ecologia e geografia física	183
3. Direitos humanos e cidadania.....	184
4. Teoria Geral dos Direitos Humanos: conceito, classificação e características.....	184
5. Os racismos individual, institucional e estrutural	185
6. Conceitos Fundamentais de Discriminação, Racismo, Sexismo, Etarismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIAPN+ fobia, Aporofobia, Psicofobia e Capacitismo.....	189

Direito Civil

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro	197
2. Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade	211
3. Das Pessoas Jurídicas	220
4. Do Domicílio.....	228
5. Das Diferentes Classes de Bens: Dos bens considerados em si mesmos (Dos bens imóveis; Dos bens móveis); Dos bens públicos.....	232
6. Dos Fatos Jurídicos.....	237
7. Das modalidades das Obrigações: Das obrigações de dar; Das obrigações de fazer; Das obrigações de não fazer; Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: Do pagamento; Do Inadimplemento das Obrigações.....	249
8. Dos Contratos em Geral: Das Várias Espécies de Contrato: Da compra e venda; Da doação; Da locação de coisas; Do empréstimo; Da prestação de serviço; Da empreitada; Do seguro (Disposições gerais; Do seguro de dano).....	265

9. Da Responsabilidade Civil	274
10. Da Posse; Da Propriedade: Da propriedade em geral (Disposições preliminares); Da aquisição da propriedade imóvel; Da perda da propriedade	280
11. Direito do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)	297
12. Direito de Empresa (arts. 996 a 1.195 do Código Civil)	311
13. Súmulas e jurisprudência do STF e STJ sobre Direito Civil, Direito do Consumidor e Direito da Empresa	314

Direito Processual Civil

1. Das normas Processuais Cíveis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais	321
2. Jurisdição e competência	323
3. Sujeitos do processo; Intervenção de terceiros; Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública	325
4. Dos atos processuais	349
5. Tutela provisória	356
6. Da formação, suspensão e extinção do processo	363
7. Processo de conhecimento: Procedimento comum; Petição inicial, contestação, exceções, reconvenção, réplica; Revelia; Improcedência liminar do pedido; Audiência e conciliação e mediação; Julgamento conforme o estado do processo; Provas; Sentença e coisa julgada; Cumprimento de sentença: Liquidação de sentença; Procedimento de cumprimento da sentença	369
8. Procedimentos especiais	385
9. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária	390
10. Mandado de Segurança: individual e coletivo; Ação Popular; Ação Civil Pública; Ação por ato de improbidade administrativa	393
11. Processo de execução: Da execução em geral; Das diversas espécies de execução; Dos embargos do devedor; Da suspensão e da extinção do processo de execução; Execução fiscal (Lei Federal nº 6.830/1980)	393
12. Dos procedimentos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos no tribunal ..	412
13. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Processo Civil	416

Conhecimentos Gerais

1. Constituição: princípios fundamentais	421
2. Teoria da Constituição Classificação das Constituições	421
3. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais	428
4. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental	430
5. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos; Da organização político administrativa: das competências da União, Estados e Municípios; Da organização do Estado; Do Poder Legislativo: Do Congresso Nacional; Atribuições do Congresso Nacional, Da Câmara dos Deputados; Do Senado Federal; Dos Deputados e Senadores; Das reuniões e das comissões; Processo legislativo; Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes do Trabalho; Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas	436
6. Da Tributação e do Orçamento	436
7. Da Ordem Econômica e Financeira	461
8. Da Ordem Social	469

Direitos Humanos, Assistência Social E Proteção Social Especial

1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS)	475
2. Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	480
3. Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)	482
4. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)	483
5. Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	493
6. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	496
7. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	498
8. Vigilância Socioassistencial	500
9. Controle Social no SUAS	503
10. Direitos Humanos e políticas públicas de proteção social	506
11. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990)	507
12. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003)	548
13. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015)	559
14. Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006)	577
15. Medidas protetivas e rede de proteção	585
16. Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos	587
17. Família, convivência familiar e comunitária	590
18. Adoção, guarda e tutela	592
19. Violência doméstica, violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência	594
20. Mediação e resolução consensual de conflitos	596
21. Sistema de Garantia de Direitos	598
22. Atuação jurídica no âmbito do CREAS e do SUAS	600
23. Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores aplicáveis à matéria	602

Material Digital Legislação

1. Lei Orgânica do Município	4
2. Plano de Carreira do Município (Lei nº 334/2000)	20
3. Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 333/2000)	23
4. Código de Posturas Municipal (Lei nº 3.275/2020)	51
5. Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011)	59
6. Constituição Estadual do Rio Grande do Sul	61
7. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010)	62
8. Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º)	68
9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17)	69
10. Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43)	80
11. Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135)	95
12. Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144)	128

13. Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232)	131
14. Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992)	146
15. Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006 e suas atualizações)	156
16. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).....	163
17. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).....	174
18. Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei Federal nº 10.216/2001).....	193
19. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.....	194

Direito Administrativo

1. Administração Pública Direta: espécies de órgãos públicos; Administração Pública Indireta: autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas; Concessionárias e permissionárias; Agências Executivas e Reguladoras	200
2. Conselhos de Fiscalização Profissional.....	206
3. Princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, dignidade da pessoa humana, boa-fé, igualdade, continuidade do serviço público e segurança jurídica	210
4. Atos Administrativos: noção, atributos, elementos, classificação, perfeição, eficácia e validade; Espécies; Extinção; Controle judicial dos atos administrativos	215
5. Processo Administrativo: noção, princípios aplicáveis, a proceduralização das decisões administrativas	227
6. Processo Administrativo Disciplinar	232
7. Processo sumário.....	237
8. Poderes Administrativos: Poder de Polícia, Poder Disciplinar, Poder Hierárquico, Poder Vinculado, Poder Discricionário e Poder Regulamentar	240
9. Agentes Públicos: noção e classificação; Espécies de regimes jurídicos: institucional e contratual; Regras constitucionais aplicáveis aos servidores públicos; Agentes públicos e a improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992).....	247
10. Licitação Pública: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; Procedimento, anulação e revogação da licitação; Modalidades de licitação; Sanções penais na licitação; Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Contratos Administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação; Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia; Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato; Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato.....	259
11. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	274
12. Serviço Público: conceito e classificação; Regulamentação e controle; Requisitos do serviço e direitos do usuário; Competência para prestação do serviço; Formas e meios de prestação do serviço; Convênios e consórcios administrativos; Concessão, permissão e autorização; Lei Federal nº 8.987/1995.....	334
13. Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos; Administração dos bens públicos; Utilização dos bens públicos; Alienação dos bens públicos; Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico; Desapropriação.....	353
14. Servidão administrativa; Requisição; Ocupação temporária; Limitação administrativa	356
15. Responsabilidade civil do Estado: noção, excludentes de responsabilidade civil do Estado, ação de regresso; Interpretação do artigo 37, §6º, da Constituição Federal; Teoria da responsabilidade civil objetiva; A responsabilidade civil do Estado por atos omissivos e comissivos de seus agentes; Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle; Responsabilidade fiscal	357
16. Controle administrativo: conceito e meios de controle.....	362

17. Formas judiciais de controle da atividade administrativa: Ação Popular (Lei Federal nº 4.717/1965), Ação Civil Pública (Lei Federal nº 7.347/1985) e Mandado de Segurança individual e coletivo (Lei Federal nº 12.016/2009).....	368
18. Sumulas do Supremo Tribunal Federal e Sumulas do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Administrativo	375

Direito Penal e Processual Penal

1. Código Penal: Parte geral: Aplicação da Lei Penal.....	384
2. Do Crime	386
3. Da Imputabilidade Penal.....	390
4. Do Concurso de Pessoas	391
5. Da pena.....	393
6. Da extinção da punibilidade	394
7. Parte especial: dos Crimes contra a Fé Pública.....	397
8. Dos Crimes contra a Administração Pública.....	405
9. Leis Criminais Especiais: Crimes de abuso de autoridade e Crimes previstos na lei de Licitações	412
10. Código de Processo Penal	419
11. Lei Federal nº 9.099/1995: Juizados Especiais Criminais	424
12. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Penal e Processo Penal	432

Atenção

▪ Para estudar o Material Digital acesse sua “Área do Aluno” em nosso site ou faça o resgate do material seguindo os passos da página 2.

<https://www.editorasolucao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA, INTERPRETAÇÃO E RELAÇÃO ENTRE AS IDEIAS DE TEXTOS DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS, FATO E OPINIÃO, INTENCIONALIDADE DISCURSIVA, ANÁLISE DE IMPLÍCITOS E SUBENTENDIDOS E DE EFEITOS DE SENTIDO DE ACORDO COM JOSÉ LUIZ FIORIN E FRANCISCO PLATÃO SAVIOLI, IDEIAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS E RECURSOS DE ARGUMENTAÇÃO DE ACORDO COM ENI ORLANDI, ELISA GUIMARÃES, ENIDA GUIMARÃES E INGEDORE VILLAÇA KOCH

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS

A leitura e interpretação de gêneros textuais distintos são habilidades fundamentais para compreender a multiplicidade de sentidos produzidos em diferentes contextos comunicativos. Segundo Ingedore Villaça Koch, os gêneros textuais são formas de organização discursiva que atendem a propósitos sociais específicos, e sua identificação é essencial para uma interpretação adequada.

► O que são gêneros textuais?

Os gêneros textuais são estruturas textuais reconhecíveis que se desenvolvem e se transformam em resposta às necessidades comunicativas de uma comunidade. Esses gêneros são determinados pelas condições de produção, objetivos comunicativos, público-alvo e contexto histórico-social.

▪ **Exemplos de gêneros textuais:** carta, notícia, reportagem, poema, receita culinária, artigo científico, e-mails, posts em redes sociais, entre outros.

► Características dos gêneros textuais

Cada gênero possui características próprias que orientam a forma como o leitor deve interpretá-lo. Essas características incluem:

Finalidade comunicativa:

▪ A função do gênero textual define seu propósito principal.

Ex.: Uma receita culinária instrui o leitor a preparar um prato; um poema busca despertar emoções.

Estrutura composicional:

▪ Refere-se à organização típica do gênero.

Ex.: Um e-mail apresenta geralmente um cabeçalho (destinatário e remetente), um corpo textual e uma saudação final.

Estilo linguístico:

▪ Depende do nível de formalidade, da escolha lexical e das construções gramaticais.

Ex.: Um contrato apresenta linguagem formal e objetiva, enquanto uma conversa por mensagens utiliza uma linguagem mais informal.

► Estratégias de leitura e interpretação

Para interpretar corretamente textos de gêneros diversos, é necessário adotar algumas estratégias específicas:

Identificar o gênero textual:

▪ Reconheça as marcas distintivas do gênero, como a diagramação (em anúncios), o uso de elementos gráficos (em infográficos) ou a segmentação em tópicos (em manuais de instrução).

Compreender o contexto de produção e recepção:

▪ Analise o momento histórico, os valores culturais e as intenções do emissor para interpretar adequadamente o texto.

Ex.: Um editorial escrito durante uma crise política reflete uma perspectiva contextualizada daquela situação.

Reconhecer elementos explícitos e implícitos:

▪ Identifique as informações claramente apresentadas (explícitas) e as que exigem inferências (implícitas), levando em conta o gênero textual.

Ex.: Em um texto publicitário, o apelo ao consumo pode ser indireto, por meio de associações emocionais.

► Exemplos práticos de leitura de gêneros textuais

▪ **Notícia:** Apresenta informações factuais, estrutura-se em título, subtítulo e corpo textual, e segue critérios de objetividade e imparcialidade.

▪ **Artigo de opinião:** Tem como objetivo persuadir o leitor, utilizando argumentos subjetivos e juízos de valor.

▪ **Memes e posts em redes sociais:** Combina elementos verbais e visuais, muitas vezes de forma humorística ou irônica, e depende de um contexto compartilhado para gerar efeito de sentido.

► A importância da leitura crítica

A leitura crítica permite ao leitor não apenas compreender o texto, mas também questionar as intenções do autor e os efeitos de sentido produzidos. Essa habilidade é crucial em um mundo repleto de informações, onde a interpretação inadequada pode levar à disseminação de fake news ou à má compreensão de mensagens.

A leitura e interpretação de gêneros textuais diversos demandam sensibilidade às especificidades de cada gênero, ao contexto em que o texto foi produzido e ao objetivo comunicativo. O domínio dessas habilidades fortalece a capacidade crítica e a competência textual, indispensáveis para a compreensão e produção de textos nos mais variados âmbitos.

FATO E OPINIÃO: DISTINÇÃO E RELEVÂNCIA

A distinção entre fato e opinião é um aspecto essencial da leitura crítica e da análise textual, sendo indispensável para a avaliação de informações e a construção de argumentos sólidos.

Esse tema é amplamente abordado por autores como José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, que destacam a importância de compreender a objetividade dos fatos e a subjetividade das opiniões, especialmente em contextos argumentativos e persuasivos.

► O que é um fato?

Um fato é uma informação objetiva, verificável e que representa um acontecimento ou situação da realidade. Sua principal característica é a possibilidade de comprovação, seja por meio de dados, registros documentais ou evidências concretas.

Ex.: "A Terra orbita ao redor do Sol."

Este enunciado pode ser comprovado por estudos científicos e observações astronômicas.

▪ Marcas linguísticas típicas de um fato:

Uso de verbos no presente do indicativo para expressar constatações ou universalidades.

Ex.: "O Brasil é o maior exportador de café do mundo."

▪ Presença de dados e números.

Ex.: "Em 2023, o PIB global cresceu 2,9%."

► O que é uma opinião?

Uma opinião é uma manifestação subjetiva, baseada em crenças, valores, preferências ou interpretações individuais. Ao contrário do fato, a opinião não pode ser provada ou medida objetivamente, pois reflete um julgamento pessoal.

Ex.: "O café brasileiro é o melhor do mundo."

Este enunciado expressa um juízo de valor, não passível de comprovação universal.

▪ Marcas linguísticas típicas de uma opinião:

Uso de adjetivos qualificativos e advérbios que expressam subjetividade.

Ex.: "Este filme é incrivelmente emocionante."

Presença de verbos de opinião ou crença, como "achar", "acreditar", "considerar".

Ex.: "Eu acho que essa proposta é injusta."

► A relevância da distinção

A distinção entre fato e opinião é vital em diversos contextos, como na interpretação de textos jornalísticos, na análise de discursos argumentativos e no combate à desinformação. Saber diferenciar essas categorias permite:

▪ **Avaliar a credibilidade da informação:** Textos factuais fornecem dados que podem ser verificados, enquanto textos opinativos expressam interpretações ou julgamentos.

▪ **Identificar vieses ideológicos:** Opiniões frequentemente carregam valores e interesses que podem influenciar a interpretação dos fatos.

Ex.: Em um artigo de opinião, o autor pode selecionar fatos que reforcem seu ponto de vista, omitindo outros que o contradigam.

▪ **Desenvolver uma leitura crítica:** Reconhecer quando um texto apresenta fatos ou opiniões evita interpretações equivocadas, especialmente em debates polêmicos ou em textos persuasivos.

► Exemplos práticos de distinção

Notícia jornalística:

▪ **Fato:** "A inflação acumulada em 2024 foi de 4,5%."

▪ **Opinião:** "Esse índice de inflação demonstra uma recuperação lenta da economia."

Discurso publicitário:

▪ **Fato:** "Este carro possui um motor de 200 cavalos."

▪ **Opinião:** "Este é o melhor carro da categoria."

► Como identificar e analisar fatos e opiniões

Verificar fontes:

▪ Um fato deve ter respaldo em fontes confiáveis e verificáveis.

Ex.: Dados fornecidos por instituições como IBGE ou ONU têm maior credibilidade.

Reconhecer marcadores subjetivos:

▪ Palavras como "excelente", "terrível", "justo" e "injusto" indicam opinião.

Considerar o gênero textual:

▪ Textos opinativos (editoriais, colunas de opinião) têm como objetivo persuadir, enquanto textos informativos (notícias, relatórios) priorizam a neutralidade.

Contextualizar informações:

▪ Um mesmo dado pode ser usado para apoiar diferentes interpretações, dependendo do contexto em que é apresentado.

Compreender a distinção entre fato e opinião é uma habilidade indispensável para interpretar textos de forma crítica, identificar intencionalidades e avaliar a validade das informações. Essa capacidade é particularmente relevante em uma sociedade marcada pela sobrecarga informacional e pelo risco de manipulação discursiva, tornando o leitor mais apto a participar ativamente do debate público e a formar opiniões fundamentadas.

MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO

TEORIA DOS CONJUNTOS

TEORIA DOS CONJUNTOS

Os conjuntos estão presentes em muitos aspectos da vida, seja no cotidiano, na cultura ou na ciência. Por exemplo, formamos conjuntos ao organizar uma lista de amigos para uma festa, ao agrupar os dias da semana ou ao fazer grupos de objetos. Os componentes de um conjunto são chamados de elementos, e para representar um conjunto, usamos geralmente uma letra maiúscula.

Na matemática, um conjunto é uma coleção bem definida de objetos ou elementos, que podem ser números, pessoas, letras, entre outros. A definição clara dos elementos que pertencem a um conjunto é fundamental para a compreensão e manipulação dos conjuntos.

• Símbolos importantes

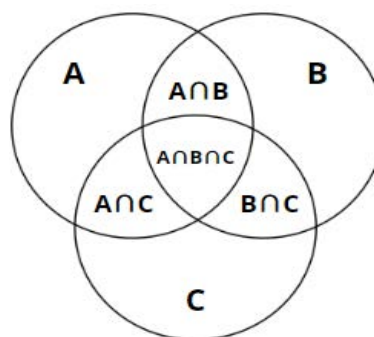
- $\in$: pertence
- $\notin$: não pertence
- $\subset$: está contido
- $\not\subset$: não está contido
- $\supset$: contém
- $\not\supset$: não contém
- $/$: tal que
- $\implies$: implica que
- $\Leftrightarrow$: se, e somente se
- $\exists$: existe
- $\nexists$: não existe
- $\forall$: para todo(ou qualquer que seja)
- $\emptyset$: conjunto vazio
- $\mathbb{N}$: conjunto dos números naturais
- $\mathbb{Z}$: conjunto dos números inteiros
- $\mathbb{Q}$: conjunto dos números racionais
- $\mathbb{I}$: conjunto dos números irracionais
- $\mathbb{R}$: conjunto dos números reais

► Representações

Um conjunto pode ser definido:

- Enumerando todos os elementos do conjunto. Exemplo: $S = \{1, 3, 5, 7, 9\}$

- Simbolicamente, usando uma expressão que descreva as propriedades dos elementos. Exemplo: $B = \{x \in \mathbb{N} \mid x < 8\}$
- Enumerando esses elementos temos. Exemplo: $B = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7\}$
- Através do Diagrama de Venn que é uma representação gráfica que mostra as relações entre diferentes conjuntos, utilizando círculos ou outras formas geométricas para ilustrar as interseções e uniões entre os conjuntos. Exemplo:



► Subconjuntos

Quando todos os elementos de um conjunto A pertencem também a outro conjunto B, dizemos que:

- A é subconjunto de B ou A é parte de B
- A está contido em B escrevemos: $A \subset B$
- Se existir pelo menos um elemento de A que não pertence a B, escrevemos: $A \not\subset B$

► Igualdade de conjuntos

Para todos os conjuntos A, B e C, para todos os objetos $x \in U$ (conjunto universo), temos que:

- $A = A$.
- Se $A = B$, então $B = A$.
- Se $A = B$ e $B = C$, então $A = C$.
- Se $A = B$ e $x \in A$, então $x \in B$.

Para saber se dois conjuntos A e B são iguais, precisamos apenas comparar seus elementos. Não importa a ordem ou repetição dos elementos. Exemplo: se $A = \{1, 2, 3\}$, $B = \{2, 1, 3\}$, $C = \{1, 2, 2, 3\}$, então $A = B = C$.

► Classificação

Chama-se cardinal de um conjunto, e representa-se por $\#$, o número de elementos que ele possui. Exemplo: se $A = \{45, 65, 85, 95\}$, então $\#A = 4$.

Tipos de Conjuntos

- **Equipotente:** Dois conjuntos com a mesma cardinalidade.
- **Infinito:** quando não é possível enumerar todos os seus elementos
- **Finito:** quando é possível enumerar todos os seus elementos
- **Singular:** quando é formado por um único elemento
- **Vazio:** quando não tem elementos, representados por $S = \emptyset$ ou $S = \{ \}$.

► Pertinência

Um conceito básico da teoria dos conjuntos é a relação de pertinência, representada pelo símbolo $\in$. As letras minúsculas designam os elementos de um conjunto e as letras maiúsculas, os conjuntos. Exemplo: o conjunto das vogais (V) é $V = \{a, e, i, o, u\}$

- **A relação de pertinência é expressa por:** $a \in V$. Isso significa que o elemento a pertence ao conjunto V.
- **A relação de não-pertinência é expressa por:** $b \notin V$. Isso significa que o elemento b não pertence ao conjunto V.

► Inclusão

A relação de inclusão descreve como um conjunto pode ser um subconjunto de outro conjunto. Essa relação possui três propriedades principais:

- **Propriedade reflexiva:** $A \subset A$, isto é, um conjunto sempre é subconjunto dele mesmo.
- **Propriedade antissimétrica:** se $A \subset B$ e $B \subset A$, então $A = B$.
- **Propriedade transitiva:** se $A \subset B$ e $B \subset C$, então $A \subset C$.

► Operações entre conjuntos

União

A união de dois conjuntos A e B é o conjunto formado pelos elementos que pertencem a pelo menos um dos conjuntos.

$$A \cup B = \{x \mid x \in A \text{ ou } x \in B\}.$$

Exemplo: $A = \{1, 2, 3, 4\}$ e $B = \{5, 6\}$, então $A \cup B = \{1, 2, 3, 4, 5, 6\}$

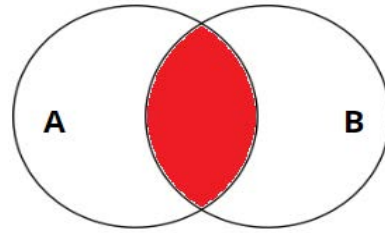
Fórmulas:

- $n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$
- $n(A \cup B \cup C) = n(A) + n(B) + n(C) + n(A \cap B \cap C) - n(A \cap B) - n(A \cap C) - n(B \cap C)$

Interseção

A interseção dos conjuntos A e B é o conjunto formado pelos elementos que pertencem simultaneamente a A e B.

$$A \cap B = \{x \mid x \in A \text{ e } x \in B\}$$



Exemplo: $A = \{a, b, c, d, e\}$ e $B = \{d, e, f, g\}$, então $A \cap B = \{d, e\}$

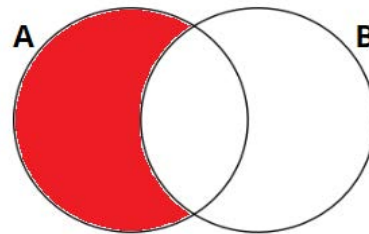
Fórmulas:

- $n(A \cap B) = n(A) + n(B) - n(A \cup B)$
- $n(A \cap B \cap C) = n(A) + n(B) + n(C) - n(A \cup B) - n(A \cup C) - n(B \cup C) + n(A \cup B \cup C)$

Diferença

A diferença entre dois conjuntos A e B é o conjunto dos elementos que pertencem a A mas não pertencem a B.

$$A \setminus B \text{ ou } A - B = \{x \mid x \in A \text{ e } x \notin B\}.$$



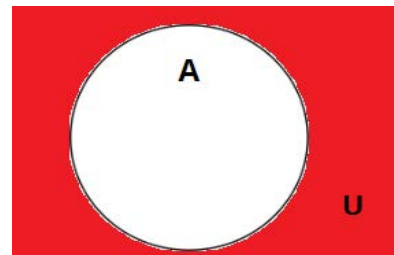
Exemplo: $A = \{0, 1, 2, 3, 4, 5\}$ e $B = \{5, 6, 7\}$, então $A - B = \{0, 1, 2, 3, 4\}$.

$$\text{Fórmula: } n(A - B) = n(A) - n(A \cap B)$$

Complementar

O complementar de um conjunto A, representado por A^c ou A^c , é o conjunto dos elementos do conjunto universo que não pertencem a A.

$$A^c = \{x \in U \mid x \notin A\}$$



Exemplo: $U = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7\}$ e $A = \{0, 1, 2, 3, 4\}$, então $A^c = \{5, 6, 7\}$

$$\text{Fórmula: } n(A^c) = n(U) - n(A)$$

Exemplo 1: (FCC)

DIREITO CONSTITUCIONAL

CULTURA POPULAR, PERSONALIDADES, PONTOS TURÍSTICOS, ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E TERRITORIAL, DIVISÃO POLÍTICA, REGIÕES ADMINISTRATIVAS, REGIONALIZAÇÃO DO IBGE, HIERARQUIA URBANA, SÍMBOLOS, ESTRUTURA DOS PODERES, FAUNA E FLORA LOCAIS, HIDROGRAFIA E RELEVO, CLIMA, MATRIZ PRODUTIVA, MATRIZ ENERGÉTICA E MATRIZ DE TRANSPORTE, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO PAÍS, ESTADO, DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO QUE O CERCA

FORMAÇÃO HISTÓRICA E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE NOVO HAMBURGO¹

► O município no contexto do Brasil, do Rio Grande do Sul e do Vale do Rio dos Sinos

Localização e posição regional

Novo Hamburgo é um município brasileiro situado no estado do Rio Grande do Sul, na Região Sul do país. Sua localização, próxima à capital Porto Alegre e integrada ao eixo urbano-industrial do Vale do Rio dos Sinos, ajuda a explicar sua importância econômica, histórica e territorial. A cidade participa da dinâmica metropolitana de Porto Alegre, mas também possui centralidade própria, especialmente por sua tradição industrial, por sua rede de comércio e serviços e por sua influência sobre municípios vizinhos como São Leopoldo, Campo Bom, Estância Velha, Sapiranga, Dois Irmãos e Ivoti.

A posição geográfica de Novo Hamburgo favoreceu historicamente a circulação de pessoas, mercadorias e atividades produtivas. O município está associado ao vale formado pelo Rio dos Sinos, uma área que teve papel decisivo na colonização, na agricultura familiar, no comércio regional e, posteriormente, na industrialização. Essa combinação entre localização estratégica, rede de transportes e vocação produtiva contribuiu para transformar Novo Hamburgo em um dos centros urbanos mais relevantes do Rio Grande do Sul.

► Ocupação inicial e formação territorial

Povos originários, presença luso-ajoriana e imigração alemã

Antes da consolidação dos núcleos coloniais europeus, a região era ocupada por populações indígenas, entre elas grupos associados aos carijós. A presença desses povos revela que o território não era vazio: havia formas próprias de ocupação, circulação, uso dos recursos naturais e organização sociocultural. Com o avanço da colonização portuguesa no Sul do Brasil, a região passou a receber também famílias luso-brasileiras e descendentes de ajorianos, especialmente em áreas como o Rincão dos Ilhéus, compondo uma camada importante da formação histórica local.

A partir de 1824, com a chegada de imigrantes germânicos à antiga Colônia de São Leopoldo, iniciou-se uma nova fase de ocupação regional. As pequenas propriedades agrícolas, o trabalho familiar, o artesanato e o comércio local estruturaram a vida econômica das colônias. Na área que mais tarde formaria Novo Hamburgo, destacou-se o núcleo de Hamburgerberg, atual Hamburgo Velho, que funcionou como ponto de encontro, entreposto comercial e centro de serviços para colonos, viajantes, artesãos e comerciantes.

► Do povoado colonial à cidade industrial

Hamburgo Velho, ferrovia e deslocamento do centro urbano

Hamburgo Velho foi um dos núcleos mais importantes da ocupação inicial. Ali se concentravam casas comerciais, oficinas, hospedarias, atividades religiosas e espaços de sociabilidade. O crescimento da localidade estava ligado à sua posição de passagem entre áreas rurais, caminhos regionais e centros urbanos maiores. No entanto, a chegada da ferrovia no século XIX alterou profundamente a organização do território.

A estação denominada New Hamburg, construída em área próxima ao atual centro, atraiu moradores, comerciantes e atividades econômicas. Com o tempo, o eixo de crescimento deslocou-se de Hamburgo Velho para a área central, onde a circulação ferroviária estimulou o comércio, a indústria e a urbanização. Esse processo ajuda a compreender por que Novo Hamburgo possui uma formação urbana marcada por dois polos históricos: Hamburgo Velho, associado à memória colonial e patrimonial, e o Centro, ligado à modernização econômica e à expansão industrial.

¹ [cidades.ibge.gov.br](https://pt.wikipedia.org/wiki/Novo_Hamburgo)

https://pt.wikipedia.org/wiki/Novo_Hamburgo
<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/historia>

► **Emancipação, Lomba Grande e identidade econômica**

Autonomia política e consolidação municipal

Novo Hamburgo emancipou-se de São Leopoldo em 5 de abril de 1927, passando a organizar sua própria administração municipal. A autonomia política esteve relacionada ao crescimento econômico, à força das lideranças locais e ao desejo de controlar diretamente obras, infraestrutura e serviços urbanos. Em 1939, a incorporação de Lomba Grande ampliou o território municipal e reforçou a presença de áreas rurais na composição geográfica da cidade.

A economia local desenvolveu-se fortemente em torno da cadeia do couro e do calçado. A abundância de matéria-prima, o conhecimento artesanal, a presença de curtumes, oficinas e fábricas, além da capacidade comercial dos empreendedores locais, consolidaram Novo Hamburgo como referência nacional no setor calçadista. Essa trajetória deu origem à imagem da cidade como “Capital Nacional do Calçado”, sem apagar sua diversidade social, cultural e territorial. Assim, Novo Hamburgo deve ser compreendida como uma cidade formada pela interação entre imigração, trabalho, ferrovia, indústria, urbanização, ruralidade e identidade regional.

ORGANIZAÇÃO POLÍTICA, TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

► **Estrutura político-administrativa do município**

O município como unidade da Federação brasileira

Novo Hamburgo integra a organização político-administrativa do Brasil como município do estado do Rio Grande do Sul. Isso significa que possui autonomia administrativa, financeira e política, dentro dos limites definidos pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal. Na prática, essa autonomia permite ao município organizar serviços públicos locais, planejar o uso do solo, manter equipamentos urbanos, administrar escolas municipais, unidades de saúde, vias públicas, praças, políticas culturais, ações ambientais e serviços de interesse direto da população.

A estrutura dos poderes municipais é formada por dois poderes principais: o Executivo e o Legislativo. O Poder Executivo é responsável pela administração direta da cidade, sendo exercido pelo prefeito, pelo vice-prefeito e pelas secretarias municipais. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por vereadores, que elaboram leis locais, fiscalizam a prefeitura, debatem demandas da comunidade e representam politicamente a população. Em Novo Hamburgo, a Câmara Municipal possui 14 vereadores, o que expressa a dimensão populacional e institucional do município.

► **Divisão territorial e organização interna**

Área urbana, área rural e bairros

O território de Novo Hamburgo combina forte urbanização com áreas rurais relevantes. A área urbana concentra a maior parte da população, dos serviços, das atividades industriais, comerciais, educacionais e administrativas. Nela se localizam bairros de grande importância histórica e econômica, como

Centro, Hamburgo Velho, Canudos, Santo Afonso, Rio Branco, Ideal, Vila Rosa, Operário e outros espaços urbanos formados em diferentes momentos do crescimento municipal.

Lomba Grande ocupa papel especial na organização territorial. Além de ser um bairro de grande extensão, preserva características rurais, paisagens naturais, propriedades produtivas, caminhos de turismo rural e formas de vida menos adensadas que as áreas centrais. Sua presença mostra que Novo Hamburgo não pode ser compreendida apenas como cidade industrial e urbana: o município também possui áreas de contato com a natureza, atividades agropecuárias, patrimônios culturais rurais e comunidades ligadas à história da colonização regional.

Para compreender a organização territorial de modo didático, a tabela abaixo resume as principais escalas que envolvem Novo Hamburgo:

Escala territorial	Como Novo Hamburgo se insere
País	Município localizado no Brasil, dentro da Região Sul
Estado	Integra o Rio Grande do Sul
Região metropolitana	Participa da Região Metropolitana de Porto Alegre
Região histórica e econômica	Insere-se no Vale do Rio dos Sinos
Regionalização do IBGE	Pertence à Região Geográfica Intermediária de Porto Alegre e à Região Geográfica Imediata de Novo Hamburgo–São Leopoldo
Organização local	Divide-se em bairros urbanos e áreas com características rurais, com destaque para Lomba Grande

► **Regionalização e hierarquia urbana**

Função regional de Novo Hamburgo

Na regionalização do IBGE, Novo Hamburgo aparece vinculado a escalas que ajudam a entender suas relações com outros municípios. A Região Geográfica Intermediária de Porto Alegre expressa a influência da capital estadual sobre uma ampla rede urbana. Já a Região Geográfica Imediata de Novo Hamburgo–São Leopoldo indica relações mais próximas, baseadas em deslocamentos cotidianos, comércio, serviços, trabalho, educação, saúde e circulação regional.

Na hierarquia urbana, Novo Hamburgo exerce papel de centralidade importante no Vale do Rio dos Sinos. Embora Porto Alegre seja a metrópole de maior influência no estado, Novo Hamburgo funciona como centro regional para municípios vizinhos, especialmente pela oferta de comércio especializado, serviços, eventos, ensino, saúde, empregos e atividades industriais. Essa posição resulta de sua história econômica, de sua infraestrutura de transportes e de sua tradição produtiva.

DIREITO CIVIL

LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO

► LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os “*processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória*”. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: “*o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida*”.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

▪ **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

▪ **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: “*quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito*”.

Da Analogia

Trata-se a analogia, de um método de aplicação de determinada situação que não se encontra prevista em lei, de uma norma jurídica aproximada, ou propriamente dita, ou, de um conjunto de normas jurídicas que se encontram sintonia com a situação a ser julgada. **Exemplo:** A aplicação das regras do casamento para a constituição de união estável.

Nesse diapasão, vale a pena mencionar que a analogia não se confunde com a interpretação extensiva, haja vista que por meio da analogia, existe rompimento com os limites previstos na norma, existindo, desta forma, integração jurídica, ao passo que na interpretação extensiva, amplia-se somente o seu campo, havendo subsunção.

Além disso, a subsunção e a integração tratam-se de institutos diferentes. Ao passo que a subsunção é a aplicação direta da lei, a integração se refere ao método por meio do qual o julgador supre as lacunas da legislação, vindo a aplicar as ferramentas determinadas pelo art. 4º da LINDB que predispõe sobre a analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito.

Obs. importante: As normas de exceção não admitem analogia ou interpretação extensiva.

A exemplo do exposto, podemos citar as normas que colocam restrição à autonomia privada ou que são diminuidoras da proteção de direitos referentes à dignidade da pessoa humana.

Dos Costumes

Os costumes são as práticas reiteradas no tempo relativas à repetição de usos de comportamentos, com capacidade para criar a convicção interna no cidadão de uma necessidade jurídica de sua obediência, conforme preconiza o artigo 113 do Código Civil.

Art. 113. Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.

São espécies de costumes:

- **Costumes segundo a lei ou *secundum legem*:** São aqueles expressamente previstos. Exemplo: Art. 187 do Código Civil;
- **Na ausência de lei ou *praeter lege*:** Aqui, os costumes são aplicados quando a lei for omissa. Exemplo: cheque pré-datado;
- **Contra a lei ou *contra legem*:** Quando os costumes não são admitidos.

Dos Princípios Gerais do Direito

Os princípios são as fontes basilares para qualquer área do direito, sendo que possuem ampla influência em sua formação, bem como em sua aplicação.

De acordo com o Código Civil Brasileiro, três são os princípios consagrados, de acordo com a sua exposição de motivos:

- Princípio da *eticidade*, ou da valorização da ética e da *boa-fé*;
- Princípio da *socialidade*, que se trata do induzimento do princípio da função social da propriedade e dos contratos;
- Princípio da *operabilidade*, ou da simplicidade e efetividade alcançada através das cláusulas gerais.

Destaca-se que existem alguns princípios gerais do Direito Civil, que surgiram com a promulgação da Constituição Federal de 1.988, e também por meio do movimento de constitucionalização do Direito Civil. Tais princípios receberam *status* constitucional, de forma que de acordo com o entendimento do professor Paulo Bonavides, terão prioridade de aplicação, ainda que haja lei específica a respeito da matéria. **Exemplos:** a dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, III, CFB/1988; a solidariedade social, disposta no art. 3º, I, CFB/1988; e também, a isonomia ou igualdade material predisposta no art. 5º, caput da CFB/1.988.

Da Equidade

Segundo o filósofo Aristóteles, a equidade é a correção do justo legal, haja vista que ela corrige a lei, quando esta vier a se demonstrar injusta ao extremo.

Denota-se que a equidade não se encontra disposta na LINDB como forma de integração de lacunas legais. Entretanto, o artigo 140 do CPC/2015, aponta que “o juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei”.

Assim sendo, explicita-se que o sistema jurídico aceita a equidade como uma forma de integração, quando indicado pela própria norma e apenas em situações de previsão legal, nos termos do art. 7º, do CDC.

Norma Agendi: a Lei

A Lei é a norma jurídica e como tal, trata-se de fonte primária e direta do direito, sendo assim, uma ordem advinda do legislador com caráter geral, universal e permanente, devendo, desta forma, advir da autoridade competente.

Vigência, Vigor, Ultratividade, Eficácia e Validade da Lei

Cuida-se a vigência do tempo de duração de uma norma jurídica, ou seja, o lapso temporal por intermédio do qual a lei pode produzir efeitos, dentro do qual a lei possui vigor.

A vigência tem início com a publicação, ou, após decorrido o prazo da *vacatio legis*, vindo a persistir até que seja revogada ou extinta.

Ressalta-se que o termo *a quo* da vigência da lei é estabelecido de forma livre pelo legislador, tendo em vista que a vigência da norma tem forte conexão com a força vinculante da lei.

Assim sendo, para a criação de uma lei, ressalta-se que existe um procedimento próprio estabelecido pela CFB/1988, no tocante ao Processo Legislativo, fator que envolve dentre outras etapas, a tramitação no poder legislativo, a sanção pelo poder executivo, a promulgação e, por último, a publicação da lei que passará a vigorar, segundo o art. 1º da LINDB, 45 dias após a sua publicação oficial, salvo disposição em contrário.

Ressalta-se que o início de vigência da lei se encontra previsto no art. 1º da LINDB. Normalmente as leis indicam seu prazo de início de vigência, sendo que estes poderão ser inferior aos 45 dias mencionados na lei.

Registra-se que no Brasil, normalmente as leis entram em vigor na data de sua publicação, fator que é considerado inoportuno, haja vista que a entrada imediata em vigor deve ser reservada às leis que apresentem de forma expressa, urgência em sua aplicabilidade.

Em relação ao vigor da lei, trata-se da qualidade da lei em produzir efeitos jurídicos, mesmo que a lei tenha sido revogada, sendo assim, uma força vinculante que se une ao princípio da obrigatoriedade e vincula todos os fatos e pessoas à *norma agendi*, ou lei.

Vejamos no quadro abaixo as definições diferenciadas entre a vigência e o vigor da lei:

Vigência da Lei	Vigor da Lei
Trata-se do período entre a entrada em vigor e a revogação da lei.	Trata-se da força vinculante que se une ao princípio da obrigatoriedade e vincula todos os fatos e pessoas à <i>norma agendi</i> , ou lei.

Já a ultratividade, trata-se de mecanismo por meio do qual, uma norma ainda sem vigência, em decorrência da sua revogação, possui vigor, vindo a dar continuidade da regência de determinados fatos. Desta forma, normas sem vigência podem ainda estar em vigor culminando assim o fenômeno da ultratividade, que se trata da possibilidade material e concreta que uma lei revogada ainda venha a produzir efeitos.

No condizente à eficácia, infere-se que nada mais é do que a aptidão da norma para produzir efeitos, podendo ser de espécie social, técnica ou jurídica. Vejamos:

- **Eficácia social ou efetividade da norma:** Trata-se do cumprimento do direito por parte da sociedade;
- **Eficácia técnica:** Encontra-se ligada à presença de condições técnicas para sua produção de efeitos. Exemplo: As normas constitucionais de eficácia limitada.
- **Eficácia jurídica:** Cuida-se do poder que toda norma possui para produzir efeitos jurídicos. Exemplo: A revogação de norma anterior incompatível.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DAS NORMAS PROCESSUAIS CIVIS: DAS NORMAS FUNDAMENTAIS E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS

Espécies

As normas processuais são constituídas por regras e princípios. Desse modo, levando em consideração que os princípios possuem força normativa, com o uso destes, os operadores do direito podem fundamentar suas decisões exclusivamente em princípios. Assim, quando o Código de Processo Civil vigente reporta acerca de normas fundamentais, se refere à existência de regras e princípios fundamentais desta legislação.

Sobre o tema, analisemos abaixo, importantes princípios do Ordenamento Jurídico Brasileiro no que concerne à aplicação do Processo Civil:

Princípio da Igualdade

Sua finalidade é a paridade de tratamento no que se refere:

- a) Ao pleno exercício dos direitos e faculdades processuais;
- b) Aos meios de defesa;
- c) Aos deveres;
- d) Aos ônus existentes; e
- e) À aplicação das sanções processuais pertinentes.

Princípio da Hermenêutica Processual Civil

Esse princípio deve ser destacado com a observância das seguintes prerrogativas:

- a) Da legalidade;
- b) Da dignidade da pessoa humana, atuando como supra-princípio processual;
- c) Do condizente ao atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum;
- d) Da proporcionalidade, que se trata da adequação entre meios e fins;
- e) Da razoabilidade, que se refere à equidade, atenção à realidade, bom senso e equivalência na aplicação do direito processual;
- f) Da eficiência, buscando atingir ao máximo a finalidade, mesmo diante das situações precárias da Administração Pública e do Judiciário.

Princípio da Inércia da Jurisdição

Para que possa atuar em processos, é necessário que o magistrado seja provocado, pois, o processo civil tem início através da provocação da parte, porém, se desenvolve por intermédio de impulso oficial.

Nesse sentido, desenvolve-se um sistema processual misto que dá evidência ao princípio dispositivo, na medida em que o magistrado poderá atuar somente para a produção de provas no processo, bem como conduzir a ação até que haja a decisão final de mérito e ocorra a satisfação do direito.

Princípio da Celeridade Processual

A referência a esse princípio diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade do processo. Por meio da celeridade, ocorre a busca para se alcançar o resultado final da lide com a menor quantidade de atos possíveis.

Além disso, ressalta-se que a realização do processo célere não é voltada apenas para a certificação do direito, mas, também para a efetivação e satisfação do direito das partes ser apreciado e reconhecido durante o lapso temporal razoável.

Vale destacar que a celeridade processual não significa agilidade processual, mas, sim a resolução efetiva e sucessiva de atos processuais no tempo pertinente.

Princípio da Boa-Fé Processual

Esse princípio aduz que ao juiz, compete avaliar se as condutas das partes se encontram dotadas de boa-fé, bem como de má-fé, podendo, desse modo, sancionar condutas contrárias ao princípio com adoção das regras processuais vigentes.

Destaca-se que esse princípio requer a observância do magistrado, do advogado, da testemunha e principalmente das partes, tendo em vista que todos os que estiverem envolvidos na lide, devem agir com respeito e ética no que condiz aos padrões de conduta.

Princípio da Inafastabilidade da Atuação Jurisdicional

Esse princípio impõe que ao Judiciário não é permitido excluir da apreciação, ameaça ou lesão a direito existente. Ademais, embora existam atos jurisdicionais semelhantes, o acesso ao Poder Judiciário não poderá ser afastado ou condicionado.

São exemplos desse princípio, as regras que prenunciam a gratuidade da Justiça, cujo objetivo é promover o acesso ao Poder Judiciário às pessoas economicamente desfavorecidas e sem condições para arcar com o adimplemento de custas processuais.

Princípio da Cooperação Processual

Esse princípio estabelece que todos os sujeitos do processo possuem o dever de cooperar entre si, para que em tempo razoável, seja obtida decisão de mérito justa e efetiva.

Assim sendo, existe por parte da aplicação do princípio da cooperação, a busca por equilíbrio, sem preponderância das partes, do advogado, ou, do juiz, devendo estes atuar de forma cooperativa, e respeitando as regras e normas de lealdade.

► Princípio do Contraditório

Pelo contraditório, infere-se que não deverá ser tomado nenhum tipo de decisão sem que haja a prévia oitiva das partes do processo, salvo nos casos das tutelas provisórias de urgência e de evidência, nos quais o contraditório acaba sendo protelado.

Dentro da seara do princípio do contraditório, encontramos as seguintes dimensões abaixo:

DIMENSÕES DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO

- **Dimensão formal:** É o direito de participar do processo, sendo ouvido;
- **Dimensão material:** É o poder de influenciar na decisão;
- Em nome da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, aplica-se às relações interprivados.
- **NOTA:** Dever de consult Consectário: Exige que o juiz não tome decisões sem antes ouvir as partes.

Princípio da Publicidade e Motivação

Determina o art. 5º, inc. LX da Constituição Federal:

LX - A lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

Ante a ordenação do dispositivo constitucional acima, depreende-se que a regra da publicidade dos atos processuais poderá ser restringida apenas quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Além disso, na eminência de possível escândalo, inconveniente grave, ou perigo de perturbação da ordem, a lei poderá também restringir a publicidade dos atos processuais.

São consideradas restrições à publicidade:

- Para que seja promovida a preservação do direito à intimidade do interessado;
- Para a preservação do interesse público.

No que concerne ao princípio da motivação, ressalta-se que nele prepondera a exigência de que as decisões sejam fundamentadas de modo objetivo e claro, pautadas na legislação vigente e em normas e princípios pertinentes, caso seja necessário, devendo ser indicadas também, as razões de fato e de direito que se relacionarem com a decisão judicial.

► Norma Processual no Espaço e no Tempo

A lei Processual no Espaço

De antemão, vale pontuar que o princípio da territorialidade das leis processuais se trata de norma aplicada de modo geral, tendo em vista que o magistrado aplica ao processo, via de regra, somente a lei processual do local onde exerce a jurisdição.

Sobre o tema, determina o artigo 13 do Código de Processo Civil:

Art. 13. A jurisdição civil será regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

Assim, ante o determinado no dispositivo acima, depreende-se que na seara civil, a jurisdição será regida pelas normas processuais referentes à pátria nacional.

Ademais, o Código de Processo Civil determina em seu artigo 16, que as normas de processo civil possuem validade e eficácia, em caráter exclusivo, sobre todo o território nacional, ou seja, todos os processos com trâmite no território nacional são regidos pelas normas contidas no CPC/2015.

Entretanto, vale pontuar que tais normas também podem ser aplicadas fora do território nacional, desde que haja a concordância do país em que o processo estiver tramitando.

Por fim, aduz-se que os processos com tramitação no exterior e os atos processuais que são realizados neles não possuem validade no Brasil.

Nesse sentido, para que uma sentença estrangeira tenha eficácia no Brasil, é necessário que o Superior Tribunal de Justiça proceda à homologação desse instrumento processual.

- **NOTA:** As determinações judiciais proferidas em países estrangeiros, não podem ser cumpridas no Brasil, senão, depois do *exequatur* do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Lei Processual no Tempo

Ao entrar em vigor uma nova lei processual se depara com demandas que já foram encerradas, algumas que ainda não tiveram início, ou, outros que se encontram em andamento.

Nesse ponto, em se tratando das duas primeiras hipóteses, ressalta-se que caso o processo já esteja extinto, não poderá a lei retroagir em prol de avaliar tais demandas jurídicas já consolidadas. Já no que condiz aos processos que não foram não iniciados, destaca-se que estes deverão ser regidos pela nova lei.

Todavia, em relação aos processos pendentes, normalmente a nova lei processual é aplicada de forma imediata aos processos em andamento, respeitando os atos processuais que já foram realizados, ou situações consolidadas, tomando por base, a lei anterior.

Desta forma, em relação ao vigor da lei, temos o seguinte:

a) “*Tempus regit actum*”: O tempo rege o ato. Nesse ponto, qualquer situação jurídica será avaliada e julgada pela lei que estiver em vigor;

b) “*Tempus regit actum*”: O tempo rege o ato. Os atos processuais são regidos pela lei em vigor no momento em que são praticados. Assim, a nova lei deverá ser aplicada em todas as demandas que estiverem em andamento, e as iniciadas, depois da entrada em vigor da lei.

A respeito do tema em estudo, predispõe o artigo 13 do Código de processo Civil:

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Desse modo, temos o seguinte:

A LEI APLICÁVEL É AQUELA QUE VIGORA NO MOMENTO DA PRÁTICA DO ATO FORMAL, E NÃO A DO TEMPO EM QUE O ATO MATERIAL SE DEU.

CONHECIMENTOS GERAIS

CONSTITUIÇÃO: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

*Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Legislação
Bons estudos!*

TEORIA DA CONSTITUIÇÃO CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES

SENTIDO SOCIOLÓGICO; SENTIDO POLÍTICO; SENTIDO JURÍDICO; CONCEITO, OBJETOS E ELEMENTOS

No tocante aos sentidos sociológico, político e jurídico, são analisados pela doutrina, quando da análise das denominadas “perspectivas”¹. Mesma observação com relação ao denominado objeto.

Dando-se prosseguimento aos nossos estudos, passaremos a analisar os denominados elementos da Constituição. Tal denominação surgiu em virtude de as normas constitucionais serem divididas e agrupadas em pontos específicos, com conteúdo, origem e finalidade diversos.

Conquanto haja essa divisão e o agrupamento em questão, é de se registrar que nossa doutrina é divergente com relação aos elementos da Constituição, não se podendo afirmar que uma classificação está correta e a outra errada.

Em que pese essa divergência, remetemos à clássica divisão dada pelo Professor José Afonso da Silva. Senão, vejamos.

- **Elementos orgânicos** – estabelecem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder (Títulos III e IV da CF);
- **Elementos limitativos** – dizem respeito às normas que compõem os direitos e garantias fundamentais, limitando a atuação estatal;
- **Elementos socioideológicos** – estabelecem o compromisso da Constituição entre o Estado individualista e o Estado intervencionista (Título VII, da CF);
- **Elementos de estabilização constitucional** – são as normas constitucionais destinadas a assegurar a solução de conflitos constitucionais, a defesa da CF, do Estado e das instituições democráticas. Eles constituem os instrumentos de defesa do Estado e buscam garantir a paz social (Arts. 34 a 36 da CF);
- **Elementos formais de aplicabilidade** – encontram-se nas normas que estabelecem regras de aplicação da Constituição (ADCT — Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

► Classificações das Constituições

Registre-se que a doutrina brasileira costuma utilizar variados critérios de classificação das constituições, existindo variação entre eles.

- **Quanto à origem** – as Constituições poderão ser outorgadas (aquelas impostas pelo agente revolucionário que não recebeu do povo a legitimidade para, em nome dele, atuar), promulgadas (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo).

Também é denominada democrática, votada ou popular), cesaristas (não são propriamente outorgadas nem democráticas, ainda que criada com a participação popular, vez que essa visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder).

Conhecidas também como bonapartistas) e pactuadas ou dualistas (são aquelas que surgem por meio de um pacto entre as classes dominante e oposição).

- **Quanto à forma** – as Constituições podem ser escritas (instrumentais) ou costumeiras (não escritas).
- **Quanto à extensão** – elas podem ser sintéticas (aquelas que apenas vinculam os princípios fundamentais e estruturais do Estado. São também denominadas de concisas, breves, sumárias, sucintas ou básicas) ou analíticas (são as Constituições que abordam todos os assuntos que os representantes do povo entenderem por fundamentais. São também conhecidas como amplas, extensas, largas, prolixas, longas, desenvolvidas, volumosas ou inchadas).
- **Quanto ao conteúdo** – material ou formal.
- **Quanto ao modo de elaboração** – as Constituições podem ser dogmáticas (são aquelas que consubstanciam os dogmas estruturais e fundamentais do Estado) ou históricas (constituem-se através de um lento e contínuo processo de formação, ao longo do tempo).
- **Quanto à alterabilidade (estabilidade)** – as Constituições podem ser rígidas (são aquelas que exigem um processo legislativo mais dificultoso para sua alteração), flexíveis (o processo legislativo de sua alteração é o mesmo das normas infraconstitucionais), semirrígidas (são as Constituições que possuem matérias que exigem um processo de alteração mais dificultoso, enquanto outras normas não o exigem), fixas ou silenciosas (são as Constituições que somente podem ser alteradas por um poder de competência igual àquele que as criou), transitoriamente flexíveis (são as suscetíveis de reforma, com base no mesmo rito das leis comuns, mas por apenas determinado período preestabelecido), imutáveis (são as Constituições inalteráveis) ou super-rígidas (são aquelas que possuem um processo legislativo diferenciado para a alteração de suas normas e, de forma excepcional, algumas matérias são imutáveis).

▪ **Quanto à sistemática** – as Constituições podem ser divididas em reduzidas (aquelas que se materializam em um só instrumento legal) ou variadas (aquelas que se distribuem em vários textos esparsos).

▪ **Quanto à dogmática** – ortodoxa (Constituição formada por uma só ideologia) ou eclética (formada por ideologias conciliatórias diversas).

IMPORTANTE

Segundo a maioria da doutrina, a Constituição Federal de 1988 possui a seguinte classificação: formal, rígida, dogmática, promulgada, analítica, dirigente, normativa e eclética.

<https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

► Constituição material e Constituição formal

A divisão de constituição em material e formal é decorrente da adoção do critério relacionado ao conteúdo da norma.

Segundo esse critério, considera-se **constituição material** o conjunto de normas escritas ou não, em um documento que reúne normas relativas à estrutura do Estado, organização do poder, bem como direitos e garantias fundamentais.

Com base nesse critério, para que a norma seja considerada materialmente constitucional não é necessário que ela esteja inserida no bojo da Constituição Federal, bastando versar sobre as matérias anteriormente mencionadas.

Caso determinada norma verse sobre as matérias descritas no parágrafo anterior e esteja inserida na Constituição Federal, ela será considerada formal e materialmente constitucional.

Destaque-se que uma norma materialmente constitucional (por exemplo, que verse sobre direito eleitoral), que não esteja inserida no bojo da Constituição Federal, poderá ser alterada por uma lei infraconstitucional, sem que haja necessidade de se observar os procedimentos mais rígidos estabelecidos para se alterar a estrutura da Constituição. Entretanto, isso não lhe retira o caráter de norma materialmente constitucional!

A segunda classificação quanto ao conteúdo diz respeito à **constituição formal**, que é o conjunto de normas escritas, sistematizadas e reunidas em um único documento normativo, qual seja, a Constituição Federal.

Com base nesse critério, independentemente do conteúdo material da norma, pelo simples fato de ela estar inserida na Constituição Federal, já será considerada formalmente constitucional (art. 242, § 2º, da CF).

Ainda que essas normas não tenham conteúdo materialmente constitucional, apenas e tão somente pelo fato de estarem inseridas no bojo da Constituição, somente poderão ser alteradas observando-se o rígido sistema de alteração das normas constitucionais.

► Constituição-garantia e Constituição-dirigente

Quanto à finalidade, a Constituição, segundo a doutrina, poderá ser dividida em constituição-garantia e constituição-dirigente.

A **constituição-garantia** (liberal, defensiva ou negativa) é um documento utilizado com a finalidade de garantir liberdades individuais, limitando-se o poder e o arbítrio estatal.

Por outro lado, a **constituição-dirigente** tem por finalidade estabelecer um tipo de Estado intervencionista, estabelecendo-se objetivos para o Estado e para a sociedade em uma perspectiva de evolução de suas estruturas.

Registre-se, por oportuno, que parcela da doutrina traz uma terceira classificação, que diz respeito à constituição-balanço, a qual se destina a registrar um dado período das relações de poder no Estado.

► Normas constitucionais

Podemos dizer que as normas constitucionais são normas jurídicas qualificadas, haja vista serem dotadas de atributos característicos próprios. Entre esses atributos, destacam-se três:

- Supremacia em relação às normas infraconstitucionais;
- Elevado grau de abstração;
- Forte dimensão política.

Não obstante existirem diversas obras doutrinárias sobre as normas constitucionais, em nosso estudo será adotada a clássica teoria do professor José Afonso da Silva, segundo a qual as normas constitucionais, quanto à sua eficácia e aplicabilidade, dividem-se em:

- **De eficácia plena** – é aquela apta a produzir todos os seus efeitos jurídicos direta e imediatamente após a entrada em vigor do texto constitucional. Portanto, é uma norma de aplicabilidade direta, imediata e integral (por exemplo: arts. 2º, 21 e 22, dentre outros, da CF).
- **De eficácia contida** – conquanto possua também incidência imediata e direta, a eficácia não é integral, haja vista que poderá sofrer restrições ou ampliações posteriores por parte do Poder Público. Nesse caso, para que a norma sofra essas restrições ou ampliações é imprescindível a atuação positiva do Poder Público, ao qual incumbirá editar norma posterior (por exemplo: artigos. 5º, LVIII; 37, I, dentre outros, da CF).
- **De eficácia limitada** – referida norma, desde a promulgação da CF, produz efeitos jurídicos reduzidos, vez que depende de atuação positiva e posterior do legislador infraconstitucional. Para que a norma produza todos os seus efeitos esperados é imprescindível que o legislador infraconstitucional edite a denominada norma regulamentadora (por exemplo: art. 7º, XX e XXVII, dentre outros, da CF).

Ainda que haja inércia por parte do legislador, a norma constitucional de eficácia limitada produzirá efeitos mínimos (por exemplo: impedirá que norma infraconstitucional contrária a ela seja editada, sob pena de inconstitucionalidade).

Portanto, é norma constitucional de aplicabilidade indireta, mediata e reduzida.

Para o professor José Afonso da Silva as normas de eficácia limitada subdividem-se em dois grupos:

c.1) Normas de princípio institutivo ou organizativo – destinadas à criação de organismos ou entidades governamentais, apresentando esquemas gerais de estruturação orgânica (por exemplo: artigos. 113; 121; dentre outros, da CF);

DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS)

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) constitui um marco importante no campo da assistência social brasileira, instituída como política pública regulamentada em 2004 e que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O principal objetivo da PNAS é assegurar a proteção social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Ao definir diretrizes e instrumentos específicos para a execução dos serviços socioassistenciais, a PNAS oferece uma estrutura que orienta a execução e organização dos serviços, garantindo direitos e promovendo a dignidade.

A PNAS surge como resposta a um cenário histórico de exclusão social e de precarização de direitos, sendo desenhada com base na Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a assistência social como um direito do cidadão e um dever do Estado. Este direito é parte do tripé da seguridade social, ao lado da saúde e da previdência social. Com o crescimento das demandas sociais e a ampliação da consciência sobre as desigualdades, a criação de uma política nacional bem estruturada se tornou essencial para organizar e padronizar os serviços de assistência social no Brasil.

A assistência social, no contexto da PNAS, atua em duas frentes principais de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. Cada uma dessas proteções é desenhada para responder a tipos distintos de necessidades, sendo a básica direcionada à prevenção de riscos sociais e a especial voltada ao atendimento de indivíduos e famílias que já se encontram em situação de risco ou violação de direitos. Os instrumentos e serviços oferecidos pela PNAS visam garantir acesso a atendimentos e direitos fundamentais, como renda mínima, acolhimento, integração social, entre outros.

A PNAS também define diretrizes que orientam os serviços em diferentes níveis de complexidade, promovendo a descentralização e a participação da sociedade civil na construção de políticas públicas, com uma forte integração com estados e municípios por meio do SUAS. O Sistema Único de Assistência Social organiza e executa os serviços de proteção básica e especial, garantindo que as ações se estendam a todas as esferas do governo de forma coordenada, eficiente e abrangente.

► Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social

As diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) refletem um conjunto de princípios e orientações que visam a organização e o fortalecimento das ações de assistência social no Brasil. Criadas para assegurar o acesso igualitário e universal aos serviços socioassistenciais, essas diretrizes foram estabelecidas com o objetivo de superar o histórico assistencialista e

fragmentado da assistência social no país, transformando-a em um sistema integrado, descentralizado e pautado pela cidadania e pelo respeito aos direitos humanos.

Essas diretrizes estão alinhadas com os princípios constitucionais e buscam garantir que a assistência social seja implementada como um direito do cidadão e um dever do Estado. A seguir, destacam-se as principais diretrizes da PNAS:

► Universalização do Acesso aos Direitos Sociais

A universalização do acesso aos direitos sociais é um dos princípios mais fundamentais da PNAS, garantindo que toda a população em situação de vulnerabilidade e risco social tenha o direito de acessar serviços de proteção social. Essa diretriz busca assegurar que o direito à assistência social não seja condicionado a contribuições prévias ou a qualquer tipo de vínculo com o mercado de trabalho, rompendo com o modelo excludente e assistencialista que predominava anteriormente.

Por meio dessa diretriz, a PNAS visa atender desde crianças e adolescentes até idosos, ampliando o alcance das ações e dos serviços para diferentes grupos em situação de vulnerabilidade, como pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e trabalhadores informais.

► Descentralização e Municipalização dos Serviços

A descentralização e a municipalização são diretrizes estratégicas para garantir que os serviços de assistência social estejam mais próximos das comunidades e das necessidades locais. A descentralização possibilita que estados e municípios tenham maior autonomia para implementar políticas públicas adaptadas às particularidades regionais, tornando os serviços mais acessíveis e eficientes.

Esse princípio de descentralização se materializa na estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza a atuação dos entes federativos e facilita a colaboração entre o governo federal, estados e municípios. Dessa forma, o SUAS e a PNAS buscam assegurar que as políticas de assistência social sejam executadas de forma integrada, mas respeitando as realidades locais e promovendo a participação da sociedade civil nos processos de formulação e monitoramento.

► Integralidade e Intersetorialidade das Ações

Para alcançar uma proteção social efetiva, a PNAS estabelece a integralidade e a intersetorialidade das ações como diretrizes fundamentais. A integralidade refere-se à oferta de serviços que atendam às diversas necessidades do cidadão, considerando os diferentes aspectos de sua vida e de seu contexto social. Já a intersetorialidade visa a integração entre a assistência social e outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação, proporcionando um atendimento mais abrangente e eficaz.

A integração com outras áreas é essencial para que os serviços de assistência social tenham maior impacto, especialmente nos casos em que a vulnerabilidade social está associada a problemas de saúde, falta de acesso à educação ou precariedade das condições habitacionais. Essa abordagem permite que o atendimento seja mais holístico, promovendo a inclusão social de maneira completa e multidimensional.

► **Proteção à Família, à Infância, à Juventude e aos Idosos**

A PNAS enfatiza a importância da proteção à família e aos grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, jovens e idosos. Essa diretriz reconhece a família como unidade fundamental para a proteção e o desenvolvimento dos indivíduos e busca fortalecê-la enquanto agente de apoio e de cuidado.

Serviços como os oferecidos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são exemplos práticos de como essa diretriz é implementada, uma vez que oferecem apoio direto às famílias em situações de risco e contribuem para o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.

► **Participação Social e Controle Social**

A participação social é um dos pilares da PNAS e representa o compromisso com a democratização das políticas públicas. Por meio de conselhos, conferências e outras formas de engajamento, a sociedade civil tem a oportunidade de contribuir com a formulação, a implementação e o monitoramento das políticas de assistência social.

Essa diretriz é operacionalizada por meio de órgãos como o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e os conselhos estaduais e municipais, que atuam de maneira consultiva e deliberativa, proporcionando transparência e accountability às políticas de assistência social. A participação da população e de entidades representativas é essencial para que a PNAS responda às necessidades reais dos cidadãos e para que haja um controle social efetivo sobre os serviços prestados.

► **Supremacia do Atendimento às Necessidades Sociais**

A PNAS defende a supremacia do atendimento às necessidades sociais como um compromisso de priorizar as necessidades básicas e os direitos humanos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Essa diretriz busca assegurar que as ações sejam voltadas para a promoção da dignidade e da cidadania, colocando o bem-estar do usuário como o objetivo principal dos serviços socioassistenciais.

Essa diretriz está associada a um conjunto de princípios éticos e operacionais que orientam a prática profissional, garantindo que as decisões sejam tomadas com base nas necessidades sociais e nos direitos das pessoas, e não em critérios economicistas ou restritivos.

▪ **Garantia da Qualidade dos Serviços e da Gestão Ética**

Por fim, a garantia da qualidade dos serviços e da gestão ética é uma diretriz fundamental para assegurar que a PNAS seja implementada de forma responsável, com profissionais capacitados e comprometidos com o respeito aos direitos dos usuários. A PNAS determina que os serviços socioassistenciais sejam prestados com qualidade, ética e em conformidade com as normas estabelecidas pelo SUAS.

Essa diretriz implica a necessidade de capacitação constante dos profissionais, o fortalecimento dos mecanismos de avaliação e monitoramento dos serviços e a adoção de padrões de atendimento que respeitem a dignidade e os direitos dos cidadãos.

As diretrizes da Política Nacional de Assistência Social são norteadoras para a construção de uma assistência social cidadã, acessível e descentralizada. Elas estabelecem uma base sólida para que os serviços oferecidos respondam efetivamente às necessidades da população e permitam a superação das desigualdades sociais. No desenvolvimento da PNAS, essas diretrizes criam um sistema que reconhece e combate as múltiplas dimensões da vulnerabilidade social, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

► **Proteção Social Básica: Conceito e Instrumentos**

A Proteção Social Básica é um dos pilares fundamentais da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e está voltada à prevenção de situações de risco social e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Seu objetivo central é promover o acesso a direitos básicos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo que as condições adversas se agravem e coloquem as pessoas em risco de exclusão social, pobreza extrema ou violência. Para isso, a Proteção Social Básica oferece serviços e programas que buscam garantir o bem-estar, a segurança e a cidadania da população mais vulnerável.

▪ **Conceito de Proteção Social Básica**

A Proteção Social Básica é uma vertente de atendimento dentro da PNAS que se orienta pelo princípio da prevenção e proteção das condições básicas de vida das famílias e indivíduos. Essa modalidade de proteção é destinada a todos que se encontram em situação de vulnerabilidade, seja por baixa renda, desemprego, falta de acesso à educação e saúde ou outras condições que dificultam o acesso aos direitos sociais básicos. Em termos práticos, a Proteção Social Básica não se destina a resolver situações de violação direta de direitos, mas a prevenir que essas situações ocorram.

Esse nível de proteção é caracterizado por um conjunto de ações que buscam fortalecer as capacidades de autossustento, a autonomia dos indivíduos e as redes de apoio familiar e comunitário. A PNAS define que a Proteção Social Básica deve oferecer serviços que ajudem a construir uma base sólida para o desenvolvimento e a inclusão social, sendo acessível e de fácil alcance em todo o território nacional, especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade.

► **Instrumentos e Serviços da Proteção Social Básica**

Para alcançar seus objetivos, a Proteção Social Básica conta com uma série de instrumentos e programas que operacionalizam seus serviços. Entre eles, destacam-se o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os programas de transferência de renda, como o Bolsa Família (atualmente substituído pelo Auxílio Brasil), e outros serviços comunitários que promovem a integração e o fortalecimento das famílias.

▪ **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

O CRAS é o principal equipamento público de Proteção Social Básica e está presente em diversos municípios, principalmente em áreas de maior vulnerabilidade social. Seu papel é ser



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Então não pare por aqui: a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

EU QUERO DESCONTO!